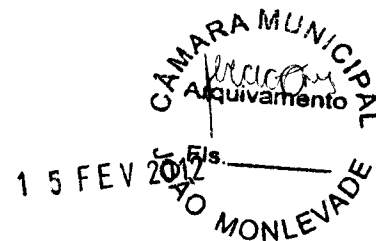




**JOÃO MONLEVADE**

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL



**LEI Nº 1.974 / 2.011  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.011**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.839, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2010 A 2013, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.876, DE 12 DE JULHO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2011, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.**

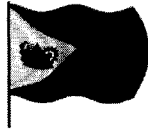
O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão do programa nº 067 - Operação de Crédito destinada ao financiamento de projetos para obras de infraestrutura urbana no âmbito do programa "NOVO SOMMA URBANIZA", no Plano Plurianual do período de 2.010/2.013 (Lei Municipal nº 1.839, de 03 de dezembro de 2.009), com as seguintes características: Ação 01 - Ampliação da infraestrutura urbana/Novo Somma Urbaniza.

**Art. 2º** Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.011 (Lei Municipal nº 1.876, de 12 de julho de 2.010).

**Art. 3º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ao Orçamento 2.011 do Município de João Monlevade (Lei Municipal nº 1.909, de 15 de dezembro de 2.010), com a seguinte classificação:

Funcional	Discriminação	Valor
02	Executivo	
02.10	Secretaria Municipal de Obras	
02.10.01	Secretaria Municipal de Obras	
15	Urbanismo	
15.451	Infra Estrutura Urbana	
15.451.0111	Obras Públicas	
15.451.0111.1033	Revit. de Vias Públicas/Novo Somma Urbaniza	
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público	<b>R\$ 5.000.000,00</b>



**JOÃO MONLEVADE**

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL

15 FEV 2012



**Art. 4º** Constitui fonte de recurso para a abertura do referido Crédito Adicional Especial a operação de crédito contratada junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG, no âmbito do Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infra-Estrutura em Municípios do Estado de Minas Gerais – “NOVO SOMMA URBANIZA”.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 19 de dezembro de 2011.

**Gustavo Henrique Brandini de Assis**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2011.

**Tadeu Antônio Figueiredo**  
Assessor de Governo